PREFEITURA DE HORIZONTE

RECEBI.
Em: 04/06/2020
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Junior de Sousa

MENSAGEM N° 29/2020

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº029 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-me submeter em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei ora apenso, que trata da abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, na forma que indica, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa proposição em face dos recursos federais destinados à execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência COVID-19, transferidos pelo Ministério da Cidadania, em conformidade com o termo de aceite da programação elaborada pelo Município.

Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 03 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19618

Exmo. Sr.
Ver. Antônio Carlos Gomes
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Horizonte.
Nesta

Recebi.

Em: 04/06/2020

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Francisco Janir de Sousa

PREFEITURA DE HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº029 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

ABRE, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R$ 121.575,00 (CENTO VINTE E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), criando as seguintes dotações:

1502 0824400151.101 – Execução de Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede na Emergência COVID-19

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	13900000.00	103.073,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13900000.00	1,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13900000.00	1,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13900000.00	18.500,00

Art. 2º A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente do repasse federal de recursos destinados à realização de ações socioassistenciais e estruturação da rede na Emergência COVID-19, fonte de recursos 1.390.0000.00 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei nº 1.330, de 08 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, incisos e parágrafos do referido artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 03 de junho de 2020.

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Renato Monteiro Carlozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818